



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 056/2025

Boa Esperança - ES, 19 de fevereiro de 2025.

A Excelentíssima Senhora,

**JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal – Mensagem nº 13/2025.

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”**.
2. Considerando que o referido Projeto de Lei solicita a criação de uma rubrica orçamentária para possibilitar a contratação de consórcio público destinado ao fornecimento de alimentação escolar, entre outros serviços essenciais.
3. Diante da consideração acima e justificativa exposta na Mensagem anexa, solicitamos a aprovação em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 221, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**Boa Esperança – ES, 19 de fevereiro de 2025.**

## MENSAGEM Nº 13/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de uma rubrica orçamentária específica para possibilitar a contratação de consórcio público destinado ao fornecimento de alimentação escolar, entre outros serviços essenciais, no município de Boa Esperança/ES.

A alimentação escolar é um direito básico dos estudantes da rede pública é um fator determinante para o desenvolvimento cognitivo, a permanência na escola e a melhoria do rendimento escolar. Para garantir esse direito de forma eficaz, faz-se necessária a adoção de estratégias que promovam a eficiência na gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

A adesão a consórcios públicos representa uma solução vantajosa, pois permite a união de esforços entre diferentes entes federativos, resultando em economia de escala, redução de custos administrativos e operacionais, maior transparência nos processos de aquisição e uma padronização na qualidade dos alimentos fornecidos. No entanto, para que o município possa se beneficiar dessa modalidade de contratação, é imprescindível que haja previsão orçamentária específica para esse fim.

A criação da rubrica orçamentária garantirá a adequada alocação de recursos, facilitando a execução financeira e eliminando obstáculos burocráticos que possam comprometer a continuidade do serviço. Além disso, contribuirá para um planejamento orçamentário mais eficiente, permitindo que o município participe ativamente de iniciativas consorciadas que tragam benefícios à população.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, garantindo uma gestão mais eficiente e responsável da alimentação escolar e demais serviços essenciais, sempre em benefício dos estudantes e da comunidade de Boa Esperança/ES.



**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), criando os elementos de despesa na dotação orçamentária a seguir:

<b>Órgão</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub Função</b>	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
<b>Programa</b>	0114 – GESTÃO ESCOLAR
<b>Projeto/Atividade</b>	2. 242 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Elemento de Despesa</b>	33933900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSORCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPA
<b>Valor</b>	<b>RS 900.000,00</b>

<b>Órgão</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub Função</b>	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
<b>Programa</b>	0114 – GESTÃO ESCOLAR
<b>Projeto/Atividade</b>	2. 244 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES – ENSINO INFANTIL
<b>Elemento de Despesa</b>	33933900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSORCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPA
<b>Valor</b>	<b>RS 700.000,00</b>



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**Art. 2º** Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

<b>Órgão</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub Função</b>	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
<b>Programa</b>	0020 – Manutenção e REVITALIZAÇÃO DO Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	3.058 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio/ Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>Valor</b>	<b>R\$ 497.169,54 (Quatrocentos e noventa e sete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)</b>

<b>Órgão</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub Função</b>	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
<b>Programa</b>	0033 – Manutenção e Revitalização Do Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	3.059 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio/ Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>Valor</b>	<b>R\$ 611.203,25 (Seiscentos e onze mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)</b>

<b>Órgão</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub Função</b>	365 – Educação Infantil
<b>Programa</b>	0033 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	3.051 – Construção de Creches e Pré Escolas
<b>Elemento de Despesa</b>	44905100000 – Obras e Instalação
<b>Valor</b>	<b>R\$ 491.627,21 (Quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)</b>





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança- ES, 19 de fevereiro de 2025.



**CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 19/02/2025 17:00

Checksum: **C4FC4C2E2B093E4816F3BF25166F1F7545895336E43F6AC408133C29406078AE**

